

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, localizado na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e as respectivas alterações e demais legislações correlatas, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, integrantes do processo licitatório n.º 003/2023, informa que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nas condições abaixo estabelecidas:

Data da sessão: 27/07/2023 - UASG 928169

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR).

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2. DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

2.1 O Edital desta licitação poderá ser obtido e lido na íntegra, a qualquer tempo e sem ônus, no site do Crefito-10 (www.crefito10.org.br) e no sítio do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1 Serão disponibilizados no site do Crefito-10 e Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de

Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes à licitação, competindo aos interessados acessar assiduamente os referidos endereços para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018

4.2 Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O custo de operacionalização e uso da plataforma utilizada para realização do Pregão ficará a cargo do licitante, que pagará ao (à) Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, provedor (a) do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

4.5.1 por meio da digitação da senha privativa do licitante no site www.comprasnet.gov.br

4.5.2 encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13 do Decreto 5.450/2005).

4.5.3 até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.6.2 administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93; estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CREFITO-10.

4.6.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.4 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

4.6.5 estejam impedidos por quaisquer das razões prescritas no art. 9 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@crefito10.org.br

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de

recebimento da impugnação.

5.1.2 A simples apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

5.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.1.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@crefito10.org.br

5.2.2 Caberá ao pregoeiro, facultado requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e à administração.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

6.5.2 Valor unitário mensal.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, o contido no modelo de proposta de preço (Anexo V).

6.8 Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a licitante cotar somente o solicitado no objeto descrito no Anexo I do presente Edital.

6.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer preço inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

7.9 Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico nº 03/2023, o modo de disputa “aberto e Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

8.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 2 (duas) horas, o documento de detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, conforme modelos que constituem o Anexo V do Edital.

8.3 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar e já apresentados, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação

da proposta.

8.3.2 O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.3.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

8.3.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro do CREFITO-10, no endereço situado na Rua Monsenhor Topp, nº 202, Florianópolis, CEP: 88020500.

8.3.4 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances e da negociação;

b. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Todas as decisões do pregoeiro serão precedidas de mensagens, via sistema eletrônico, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 9.1, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

9.4 A falta de manifestação motivada e imediata quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer, na forma do item 9.1.

9.6 A impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9.7 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente fundamentado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda documentação comprobatória relativa à:

10.1.1 Habilitação jurídica;

10.1.2 Qualificação Técnica;

10.1.3 Qualificação econômica e financeira;

10.1.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Atendidas às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.

10.2.1 O certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo SICAF deve estar válido na data da apresentação das propostas.

10.2.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

10.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados, exclusivamente via sistema, nos termos do disposto no item 6.2.

10.2.4 Os documentos complementares referente à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e da negociação, se necessário, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

10.3 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.3.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de indicação de seus administradores;

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

10.4.1 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico, comprovando a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

10.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.4 Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.5 No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

10.5 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registro do Balanço na Junta Comercial, apresentação do termo de Abertura e Encerramento e demais documentos pertinentes quando possível), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5.4 Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-

Plenário.

10.5.5 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da lei: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

10.5.6 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, tendo em vista os riscos para administração, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

10.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei,

10.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

10.6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.6.8 Serão ainda verificados, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

10.6.9 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (disponível no portal da transparência - (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;

10.6.10 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.11 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

10.6.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.14 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CREFITO-10 convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, visando à execução do objeto licitado.

13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, sujeitará, ainda, ao licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar perante o CREFITO-10, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 No caso do licitante vencedor não comprovar as condições e habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação assinar o contrato, sem prejuízo das sanções de que trata o item 20.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido pelo CREFITO-10:

13.5.1 unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

13.5.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CREFITO-10;

13.5.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14 DO PREÇO

14.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 003/2023 é aquele constante do Anexo I.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.053, ficando a emissão da Ordem de faturamento e respectivo pagamento a cargo do CREFITO-10.

16 DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações do contratante e da contratada para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 03/2023 são aquelas previstas no Termo de referência, Anexo I.

18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidas no interesse do CREFITO-10, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2 O CREFITO-10 se reserva o direito de rejeitar o serviço em desacordo com os termos deste Edital.

18.3 Quaisquer exigências do CREFITO-10 inerentes ao objeto do contrato deverão ser

prontamente atendidas pela Contratada.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 10% (quinze por cento) o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO-10, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos

19.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.7 aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

19.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.14 Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 Termo de Contrato poderá ser rescindido:

20.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

20.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação

22.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

22.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

22.6.1 Devolução de garantia, se exigida

22.6.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

22.7 A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da mesma Lei.

22.8 A não manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu a contratação poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8.1- A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

22.9 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.9.3 Indenizações e multas.

22.10 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual o CONTRATANTE poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação da licitação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, ou efetuar nova licitação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

21.6 O CREFITO-10 poderá revogar a presente licitação sem que caiba indenização aos licitantes por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Florianópolis.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato

- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inclusão ou não no regime diferenciado Lei nº 123/2006.
- Anexo V – Termo de Proposta

Florianópolis, 14 de julho de 2023.



Sandroval Francisco Torres
Presidente do CREFITO-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na elaboração e implantação de um plano de cargos, carreira e remuneração, de acordo com as especificações e detalhes consignados neste termo de referência.

1.2 O PCCR deverá atender as necessidades e os objetivos estratégicos e a capacidade orçamentária do CREFITO-10, assim como observar as práticas e metodologias reconhecidas de mercado e o formato e os padrões exigidos pela legislação vigente para sua aprovação no órgão competente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR constitui-se como instrumento principal de organização e normatização, estabelecendo critérios para progressão salarial de seus cargos, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou insatisfações, estabelecendo, em seu desdobramento, alternativas que permitam ao gestor administrar os colaboradores de forma a valorizar o conhecimento, a competência e o desempenho da força de trabalho, subsidiando também o desenvolvimento e capacitação profissional de cada servidor.

2.2 Além disso, Definir diretrizes para a administração dos cargos, carreiras e salários de forma racional, profissional e impessoal, permitindo o gerenciamento dos recursos humanos de forma estimulante e competitiva, valorizando o conhecimento, a competência e o desempenho da força de trabalho, com vistas a atingir os objetivos do CREFITO-10.

2.3 Assim, um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR para o CREFITO-10 deverá apresentar uma estrutura de cargos e remuneração compatíveis com as diretrizes estabelecidas para Conselho e que subsidie políticas de atração, retenção, desenvolvimento e capacitação de profissionais, bem como valorização e reconhecimento dos colaboradores públicos.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A contratada deverá:

3.1.1 Desenvolver Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) para o CREFITO-10, com uso de metodologia técnica reconhecida e validada pelo mercado, compreendendo:

- a) Planejamento do projeto para realização dos trabalhos de implantação do PCCR;
- b) Diagnóstico situacional, com realização de levantamentos, análise da estrutura organizacional, entendimento da natureza jurídica e do modelo de negócios da CREFITO-10, dentre outros, e Pesquisa Salarial de mercado de previdência complementar público e privado, contemplando o estudo de práticas de concessão de benefícios;
- c) Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do CREFITO-10, constando:
 - I. Descrição, especificação e perfis dos cargos efetivos, com delimitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
 - II. Definição das competências técnicas e comportamentais e requisitos para exercício dos cargos efetivos e comissionados;
 - III. Definição das políticas e procedimentos de progressão salarial e promoção nas classes de cargos e nas carreiras;
- d) Implantação do PCCR, incluindo treinamento dos profissionais CREFITO-10, visando subsidiar todos os processos relacionados à implantação e acompanhamento do PCCR e definição do plano de comunicação interna; e
- e) Estabelecimento de programa de verificação e avaliação periódica do desempenho dos funcionários - Avaliação de Desempenho;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e do CREFITO-10, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Planejamento do projeto

4.1.1 Especificar, de maneira clara e objetiva, cada etapa do projeto, recursos a serem utilizados, responsabilidade técnica, prazo para execução de todas as atividades, entrega dos produtos previstos na contratação e procedimentos de homologação, que serão definidos em conjunto com o CREFITO-10, por meio de cronograma contendo principais marcos.

4.1.2 O relatório desta etapa deverá ser entregue em meio eletrônico e papel, no prazo definido pelo CREFITO-10, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, consoante o item supramencionado, contendo todos os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões, pareceres técnicos e outros documentos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área técnica da contratante responsável pelo projeto.

4.2 Diagnóstico

4.2.1 Esta etapa compreende a realização de levantamentos, diagnósticos e pesquisa salarial, com abordagem teórico-conceitual, de forma a alinhar o desenho da política de recompensa proposta com a estratégia de negócios, cultura organizacional e necessidades da CREFITO-10.

4.2.2 Análise da estrutura organizacional do Conselho: natureza e sua sujeição às normas e legislação vigentes (em especial a de provimento de pessoas), modelo de governança corporativa, estratégia de negócios, modelo de operação, desafios, fatores críticos de sucesso, diferenciais de mercado, cultura organizacional, percepção dos principais executivos da empresa sobre política de recompensa, os processos de trabalho, os cargos e remunerações existentes, as atividades propostas para cada área, a política de gestão de pessoas do CREFITO-10 e outros pontos julgados relevantes e pertinentes para o trabalho de diagnóstico.

4.2.3 Constituem serviços desta etapa:

4.2.3.1 Modelagem da Estrutura de Carreira

4.2.3.2 Descrever e classificar os cargos e a estrutura de carreira propostos, considerando os macroprocessos e processos identificados.

4.2.3.3 Delinear as trajetórias de carreira, para o aproveitamento e retenção de talentos e o planejamento do autodesenvolvimento dos empregados.

4.2.3.4 Descrever as funções gerenciais por nível de gestão;

4.2.3.5 Definir a Estrutura de Carreiras, com as trajetórias de carreira definidas e descrições dos respectivos níveis de complexidade;

4.2.3.6 Especificar requisitos mínimos para os cargos em cada nível de complexidade e avaliar a necessidade de criação ou extinção de cargos, considerando os macroprocessos e processos identificados.

4.2.4 Modelagem da Gestão de Desempenho

4.2.4.1 Definir as competências gerais, comuns a todos os profissionais, e específicas por Trajetória.

4.2.4.2 Descrever as competências através de comportamentos observáveis por nível de complexidade, considerando as Trajetórias: Pesquisa e Desenvolvimento; Administrativa; Comercial; e Funções de Lideranças.

4.2.4.3 Definir os critérios e regras de funcionamento do modelo:

- a) fluxo do processo;
- b) formulário de avaliação, contemplando escala de avaliação e justificativas/comentários;
- c) papéis dos envolvidos (líderes, liderados);
- d) formato do Plano de Desenvolvimento Individual;
- e) critério para definição das notas de avaliação;
- f) modelos dos principais gráficos sugeridos para apresentação dos resultados de avaliações, incluindo a combinação das informações de competências e metas e seus principais endereçamentos;
- g) critérios de atribuição de avaliadores

4.2.3.4 Analisar a adequação e oportunidade de se estabelecer mecanismo de incentivo à qualificação/titulação e, caso pertinente, elaborar proposta de incentivo contemplando os seguintes títulos:

- a) Graduação;
- b) Especialização;
- c) Pós-Graduação;
- d) Mestrado;
- e) Doutorado;
- f) Pós-Doutorado.

4.2.3.5 Definir as regras de processo de estabelecimento e apuração do resultado das metas:

- a) definição conceitual dos elementos básicos necessários (indicadores, metas e planos de ação);
- b) regras e formulário(s) para definição de metas, acompanhamento, revisão e apuração de metas (fontes de dados, escalas de avaliação, etc.);
- c) tipos e dimensões de indicadores a serem utilizados;
- d) nível de desdobramento de metas esperado para o ciclo inicial, considerando disponibilidade e maturidade dos objetivos estratégicos atuais;
- e) parâmetros para distribuição de pesos de metas e limites de quantidade de metas
- f) responsabilidades dos públicos envolvidos no processo.

4.2.5 Modelagem da Estrutura de Carreira – Ascensão e Mobilidade:

4.2.5.1 Definir os critérios de promoção (ascensão vertical, para nível de complexidade) e de progressão (movimentação horizontal, dentro do nível de complexidade);

4.2.5.2 . Definir as etapas do processo decisório:

- a) definição de disponibilidade de recursos e outras restrições;
- b) . preparação de propostas de movimentação;
- c) análise e aprovação das propostas (considerando a possibilidade de instâncias colegiadas - comitês).

4.2.6 Modelagem da Estrutura de Carreira – Tabela Salarial:

4.2.6.1 Realizar e apresentar pesquisa salarial. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, envolvendo Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e, quando aplicável, Universidades, Instituições do Terceiro Setor e Empresas Privadas, como base para a estrutura salarial;

4.2.6.2 Promover reflexão sobre mix remuneratório adequado ao contexto e estratégia do CREFITO-10;

4.2.6.3 Indicar o posicionamento remuneratório;

4.2.6.4 Elaborar e apresentar proposta de revisão de tabela salarial, compatível com o posicionamento remuneratório desejado no mercado e com a disponibilidade financeira do CREFITO-10:

a) Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua complexidade, competências exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional e os processos de trabalho identificados.

4.2.6.5 Definir os critérios para enquadramento na nova tabela salarial;

4.2.6.6 Definir os cenários para cálculo de impactos e análises necessárias para suportar a validação da tabela.

4.2.2.7 Pesquisa salarial de mercado de previdência complementar público e privado, necessária à elaboração do PCCR, contemplando o estudo das práticas de concessão de benefícios.

4.2.2.8 O relatório de diagnóstico, deverá ser entregue em meio eletrônico e papel, no prazo definido pelo CREFITO-10, contendo os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões, documentos/pareceres técnicos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área técnica da contratante responsável pelo projeto.

4.2.2.9 Apresentação presencial dos resultados do diagnóstico aos grupos definidos pela contratante.

4.3 Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR

4.3.1 Nesta etapa a contratada deverá formular um PCCR para o CREFITO-10, alinhado às melhores práticas do mercado e às necessidades, para estabelecer uma moderna política salarial que promova atração, retenção e motivação de pessoas, bem como elevação da produtividade focada nos resultados, tendo por diretriz a gestão por competências.

4.3.2 Elaboração da documentação relativa ao Plano proposto:

4.3.3 Elaborar as minutas de Políticas, Regulamentos e Manuais de Administração do plano proposto, contemplando:

- a) Manual do PCCR;
- b) Critérios para o Enquadramento Funcional;
- c) Critérios para o Enquadramento Salarial;
- d) Diretrizes dos processos de administração de cargos, salários e carreira;
- e) Normatização dos processos de administração de cargos, salários e carreira;
- f) Regramento para reenquadramento dos empregados no novo PCCR;
- g) Gestão e manutenção do PCCR;
- h) Estratégia e planejamento da implantação;
- i) Regramento de transição do plano atual para o novo plano.

4.3.4 Realizar dinâmica para validação final dos produtos – carga horária mínima de 2h.

4.3.5 Implantação do novo PCCR

4.3.5.1 Treinamento dos profissionais CREFITO-10, visando subsidiar todos os processos relacionados à implantação e acompanhamento do PCCR;

4.3.5.2 Treinamento da equipe técnica CREFITO-10, coordenadora do projeto, nos processos relacionados à implantação, aprovação e acompanhamento do PCCR;

4.3.5.2 Definição das formas de acompanhamento, manutenção, gerenciamento e avaliação dos resultados.

4.3.6 O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da CREFITO-10 proposto deverá estar fundamentado e justificado, considerando:

- a) O diagnóstico previsto no subitem 4.2;
- b) A utilização de metodologia reconhecida no mercado;
- c) As condições técnicas de homologação junto ao órgão governamental competente, no formato e padrões exigidos pela legislação vigente;

d) A adequação à realidade da CREFITO-10 e sua natureza jurídica.

4.3.7 A entrega dos produtos desta etapa deverá ser feita em meio eletrônico e papel, no prazo definido pelo CREFITO-10, contendo os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, resultados de entrevistas, relatórios de reuniões, documentos/pareceres técnicos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área contratante.

4.3.8 A contratada fará os ajustes necessários na proposta.

4.3.9 Caberá à contratada realizar todos os ajustes, atualizações, correções e/ou revisões que possam ser exigidos pelo órgão governamental competente para a homologação do PCCR.

4.3.10 O planejamento da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração deverá ser efetuado em parceria com a equipe técnica do CREFITO-10, responsável pela coordenação dos trabalhos junto à empresa contratada.

4.3.11 A proposta de implantação deverá conter um cronograma contendo principais marcos e plano de comunicação interna.

4.5.12 A empresa contratada, em parceria com a equipe técnica do CREFITO-10 responsável pela coordenação dos trabalhos, deverá documentar todo o processo de implantação do PCCR.

4.5.13 O relatório desta fase deverá ser entregue em meio eletrônico e papel, no prazo definido pelo CREFITO-10, contendo todos os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões e documentos técnicos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área contratante.

5.0 METODOLOGIA

5.1 A execução das etapas e a entrega dos produtos deverão ser realizadas pela empresa contratada na sede do CREFITO-10, em Florianópolis-SC.

5.2 Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação, as despesas correrão por conta da contratada.

5.3 O horário de execução dos serviços deverá coincidir com o horário de funcionamento do CREFITO-10.

5.4 No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser previstas entrevistas, levantamentos de dados e informações, reuniões programadas com dirigentes, gestores, colaboradores e equipe técnica do projeto, bem como observação pessoal e planejamento das soluções.

5.5 Cada etapa do projeto será submetida à validação da contratante, conforme cronograma estabelecido e aprovado.

5.6 O projeto de PCCR do CREFITO-10 será apresentado pela empresa contratada, presencialmente e com a utilização de recursos multimídia, ao presidente do CREFITO-10, para fins de aprovação, com disponibilização prévia dos resultados em até 3 (três) dias úteis antes da apresentação, por meio eletrônico.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, PRAZOS E PERCENTUAL DE DESEMBOLSO

7.1 Os serviços deverão ser entregues e seus pagamentos realizados observando as seguintes condições:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZOS DE EXECUÇÃO	FORMAS DE PAGAMENTO
1. Planejamento do projeto e diagnóstico situacional	30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual.	20% do valor global, sendo o pagamento realizado ao final das etapas, conforme subitens 3.1.1 ("a" e "b"), com a entrega do relatório e aceite da CREFITO-10.
2. Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR)	60 (sessenta) dias, a contar da aprovação do Presidente do CREFITO-10.	50% do valor global, sendo o pagamento realizado ao final da elaboração do projeto, conforme subitem 4.3 e seus subitens, e aceite da CREFITO-10.
3. Implantação e acompanhamento do PCCR e Plano de Comunicação	Mensal, a partir da homologação do Projeto pelo órgão competente.	20% do valor global, sendo o pagamento realizado em 6 (seis) parcelas mensais.

4. Elaboração de Programa de Avaliação de Desempenho	30 dias, a contar da aprovação do Presidente do CREFITO-10.	10% do valor global, sendo o pagamento realizado na entrega do programa e aceite da CREFITO-10.
--	---	---

7.2 O valor global deverá ser composto pelo valor referente ao Planejamento do projeto e diagnóstico situacional; Elaboração do PCCR; Implantação e acompanhamento do PCCR e Plano de Comunicação; e Estabelecimento/Elaboração de Programa de Avaliação de Desempenho.

7.3 O prazo de conclusão dos trabalhos deverá ser de até 120 dias, e o cronograma de pagamento contempla até 180 dias.

7.4 Os prazos para execução dos serviços contratados serão contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato.

8 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 A gestão do Contrato será exercida pela Coordenação administrativado Crefito-10, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou adotar medidas que viabilizem a aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos.

9.3.1 os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- 9.3.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- 9.3.3 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.3.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.3.5 verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREFITO-10.
- 9.5 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- 9.6 A Assistência da fiscalização do CREFITO-10, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O objeto deste pregão é classificado como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, e do art. 3º, II do Decreto 10.024 de 2019.
- 10.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 10.3 A prestação do serviço objeto deste certame é de natureza contínua, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.
- 10.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA

- 11.1 Iniciar as atividades a partir da data de assinatura do contrato;
- 11.2 Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no desenvolvimento efetivo dos serviços.
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratante.
- 11.4 Comunicar à contratante, com a antecedência necessária, qualquer alteração na

prestação do serviço contratado;

11.5 Realizar capacitação à equipe interna do CREFITO-10 responsável pelo projeto, que propicie o conhecimento da metodologia e da ferramenta utilizada para desenvolver o projeto.

11.6 Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais a respeito da contratante.

11.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

11.8 Atender às determinações da fiscalização da contratante.

11.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11.10 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

11.11 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado.

11.12 Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

11.13 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios.

11.14 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11.15 Responsabilizar-se por qualquer ação judicial movida por terceiros com base a legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços contratados.

11.16 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para

aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

11.17 Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

11.18 Fornecer mensalmente, anexo à nota fiscal, relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como o estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, bem como para realização dos pagamentos previstos.

11.19 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre a o CREFITO-10 e a contratada, com o objetivo de validar os entendimentos ocorridos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

11.20 É vedada a contratação de terceiros para a execução dos serviços

11.21 Comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui em seu quadro pelo menos um profissional que tenha registro no Conselho Regional de Administração e que tenha trabalhado em projeto(s) voltado(s) para a elaboração de planos de cargos e salários pelo período mínimo de 8 (oito) anos e/ou em 5 (cinco) projetos na área, sobe pena de desclassificação, nessa hipótese será chamado o próximo licitante.

11.22 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.23 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CREFITO-10.

11.24 Cientificar o CREFITO-10, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

11.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CREFITO-10.

11.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho

de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento e quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto se ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.29 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Fundação possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.

11.30 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

11.31 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;

11.32 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar responsável para acompanhar, fiscalizar e prestar esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

12.7 Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas e relativamente aos serviços realizados e aceitos pelo CREFITO-10.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O CREFITO-10 pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o estabelecido em sua Proposta, devendo estar inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.1 A consultoria a ser contratada deverá possuir qualificações técnicas necessárias e comprovadas em execução de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e de programa de avaliação de desempenho de empregados, necessárias, bem como atender às exigências da Lei de Licitações e Contratos.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.053.

16 ESTIMATIVA

15.1 Para fins de orçamento e programação financeira, o CREFITO-10 consultou quatro empresas especializadas no mercado. A média simples obtida foi de R\$ 38.075,20 (trinta e oito mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

17 REAJUSTE

17.1 O preço contratado será fixo e irrevogável.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

19 CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante com base nas disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Sandroval Francisco Torres
Presidente do CREFITO-10

ANEXO II

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO CORPO FUNCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.250.863/0001-01, com sede na Monsenhor Topp, n.º 202 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF n.º XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade n.º XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede social à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º XXX resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº xxxx, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e apoio à implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da CONTRATANTE e elaboração de proposta de programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional.

Parágrafo único - O PCCR deverá atender as necessidades e os objetivos estratégicos da CREFITO-10, assim como observar as práticas e metodologias reconhecidas de mercado e o formato e os padrões exigidos pela legislação vigente para sua aprovação no órgão competente

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, via depósito bancário em conta de titularidade da contratada ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato correrão à conta do item XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;

Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:

- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo do presente contrato, o seu valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, considerando o índice acumulado do INPC para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX DE XXXXXX DE 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do Pregão nº 003/2023, DECLARA expressamente que:

I Que inexistente fato impeditivo de sua participação no Pregão Eletrônico nº 003/2023 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

II Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local _____, ____ de _____ de 2021

Nome: _____

N. da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento de sua proposta, via sistema eletrônico, **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 003/2023.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO OU NÃO NO REGIME
DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06**

_____ (Nome Empresarial da Licitante),
inscrita no CNPJ n.º: _____ com sede na _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do Pregão
Eletrônico n.º 003/2023- CREFITO-10, DECLARA expressamente que esta
sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às
microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06,
pois não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às
microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06,
pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos.
DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de
exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Declarante

OBS.:

1)Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do

cadastro de sua proposta, via sistema eletrônico, **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 003/2023.

2) Caso não seja assinalada nenhuma das alternativas, será considerado que a licitante, mesmo podendo, optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Pregoeira(o)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

Em atenção ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, informamos que o nosso Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O CREFITO-10, em conformidade às especificações do Anexo I - Termo de Referência, é de R\$(valor por extenso).

DECLARAÇÕES:

I declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Eletrônico nº 03/2023;

II declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que

possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

III declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura